

## **LEI N° 1.765/2006**

### **Dispõe sobre denominação de via pública – Rua Maria Tatão de Freitas**

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Maria Tatão de Freitas a via pública que tem início no Lote 01 da Quadra D e termina no Lote 07 da Quadra E, no Distrito Industrial, localizado no Bairro Barrinha.

Art. 2º - O Poder Executivo comunicará aos órgãos pertinentes, dentro de 60 (sessenta) dias, a denominação da referida via pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 31 de agosto de 2006

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria da Vereadora Lúcia Duque Reis, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 29.08.2006)